



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.038, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei 4.166/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o quadro funcional constante do art. 3º da Lei 4.166/2003, acrescentando 20 (vinte) cargos de operador de máquinas pesadas.

Cargo	Número de Cargos	Padrão de Vencimento
Operador de Máquinas Pesadas	20	05

Parágrafo Único. Ficam mantidas os 49 cargos de condutor criados pela Lei 5.998/2014.

Art. 2º Altera a descrição do cargo de condutor e estabelece a descrição do cargo de operador de máquinas pesadas constante do anexo I.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONDUTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir veículos automotores leves, caminhões, ônibus e micro-ônibus; conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, carro plataforma, e outros; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas e veículos automotores; lavrar e disar terras, obedecendo as curvas de nível; cuidar da limpeza, conservação e manutenção das máquinas e veículos automotores, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha, pulmão do conjunto de britagem; observar as normas pertinentes à legislação de trânsito; executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e trabalho desabrigado; sujeito a plantões viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental completo.
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Operação, direção, controle de máquinas pesadas (rolo compressor, motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outras do mesmo porte).

b) Descrição Analítica: Atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, trator de esteira, rolo-compactador, carregadeiras, implementos agrícolas e análogos do mesmo porte); aciona comandos manuais e mecânicos desses dispositivos; realiza serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos; realizar o preparo do solo, colocação de palanques, construção de açudes, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais; executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e trabalho desabrigado; sujeito a plantões viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental completo.
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".

Art. 3º Os atuais condutores poderão optar de forma definitiva pelo novo cargo de operador de máquinas pesadas, mediante simples requerimento, junto à Secretaria da Administração.

Parágrafo único. O cargo de Condutor daquele que optar pelo novo cargo ficará claro de lotação.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de maio de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal